



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Vila Velha

**EDITAL NÚCLEO INCUBADOR IFES, VILA VELHA - IFES Nº 02/2022**

**CHAMADA PÚBLICA CONCURSO DE CRIAÇÃO DE LOGOMARCA PARA O PROJETO ESPÍRITO SANTO EMPREENDEDOR**

O Instituto Federal do Espírito Santo, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, considerando suas atribuições legais, com base nas Leis nº 10.973/2004, 8.666/1993, Decreto nº 5.563/2005, Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 09/2019 e a Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo (Aderes), tornam público o concurso de criação de Logomarca para o projeto “Espírito Santo Empreendedor”, o vencedor receberá uma bolsa para atuar no projeto.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O presente processo de seleção pública destina-se a selecionar 01 (um) bolsista e formação de cadastro de reserva para atuarem nos Núcleos Incubadores da Incubadora do Ifes nos campi de Vila Velha e/ou Venda Nova do Imigrante, conforme Tabela I.
- 1.2. O pagamento de bolsas aos estudantes que atuarão nos Núcleos Incubadores obedecerá aos parâmetros informados na Tabela I.
- 1.3. Será convocado um candidato para a vaga de bolsa ofertada neste certame e a suplência obedecerá a ordem de classificação até no máximo a sexta posição.
  - 1.3.1. O candidato selecionado desempenhará suas funções regularmente de segunda a sexta-feira, em horário comercial e eventualmente aos sábados e em períodos noturnos, devendo possuir disponibilidade equivalente à carga horária indicada, variando conforme a modalidade da bolsa (Tabela I).
  - 1.3.2. O bolsista realizará suas atividades de forma presencial, podendo complementar as referidas atividades em trabalho remoto dada a autorização da coordenação do projeto.
  - 1.3.3. O cronograma das etapas deste processo seletivo simplificado para cadastro de reserva encontra-se no Anexo I deste Edital.

**2. O PROJETO**

O projeto Espírito Santo Empreendedor foi elaborado em parceria entre Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES e o Instituto Federal de Educação do Espírito Santo - IFES, com o objetivo de oferecer capacitações



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Vila Velha

a microempreendedores capixabas. O foco da proposta é habilitar os empreendedores na utilização de ferramentas de gestão necessários para consolidação das novas empresas e sobrevivência das já consolidadas pela metodologia de Pré-Incubação do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), apresentar de forma prática o conceito da inovação por meio de um laboratório móvel de inovação e ofertar capacitações pontuais conforme demanda da comunidade. Como um projeto piloto, pretende-se atender os municípios da Grande Vitória e a Região Sul do estado, tendo como ponto focal Venda Nova do Imigrante (VNI).

O projeto tem objetivo de contribuir para a retomada do crescimento econômico empresarial e como vetor de criação de valores para os novos empreendimentos, realizar capacitações práticas direcionadas ao empreendedorismo e Inovação de empreendedores que atuam na economia de base da sociedade capixaba.

Para tanto, propõe-se: Realizar qualificações no formato de Pré-Incubação para a economia tradicional atendidas pela Aderes; Realizar oficinas de cursos inovadores nas áreas de realidade aumentada, fotografia para redes sociais, impressão 3D e desenvolvimento de cosméticos.

Ao final do projeto espera-se oferecer 742 horas de capacitações e mentorias presenciais, 30 horas de capacitações online, gratuita e disponível para toda a comunidade e atender aproximadamente 1.000 empreendedores da região Metropolitana e Serrana do estado.

**PALETA DE CORES A SEREM UTILIZADAS NA LOGOMARCA:**

|                |                |                |
|----------------|----------------|----------------|
|                |                |                |
| <b>C 96%</b>   | <b>C 53%</b>   | <b>C 66%</b>   |
| <b>R 0</b>     | <b>R 139</b>   | <b>R 64</b>    |
| <b>#00558e</b> | <b>#8bc53f</b> | <b>#404041</b> |
| <b>M 65%</b>   | <b>M 0%</b>    | <b>M 56%</b>   |
| <b>G 85</b>    | <b>G 197</b>   | <b>G 64</b>    |
| <b>Y 18%</b>   | <b>Y 88%</b>   | <b>Y 53%</b>   |
| <b>B 142</b>   | <b>B 63</b>    | <b>B 65</b>    |
| <b>K 4%</b>    | <b>K 0%</b>    | <b>K 56%</b>   |

**3. DAS VAGAS E CADASTRO DE RESERVA**

- 3.1. Os requisitos mínimos para o cargo estão dispostos na Tabela I deste Edital.
- 3.2. A validade do presente Edital é de 12 (doze) meses.
- 3.3. O processo seletivo simplificado dar-se-á por meio de concurso de Logomarca, com etapas e critérios de avaliação dispostos na Tabela II, as informações sobre o projeto e cores da logo constam no Item 2 deste edital.



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Vila Velha

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do(a) candidato(a) no presente processo seletivo simplificado implica, por sua parte, total conhecimento do teor deste Edital, bem como a aceitação do que nele está contido.

4.2. O(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <https://incubadora.vilavelha.ifes.edu.br/editais>, no qual o candidato terá acesso ao Edital completo, incluindo seus anexos.

4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente:

a) Acessar o endereço eletrônico abaixo:

<https://incubadora.vilavelha.ifes.edu.br/editais>

b) No ato do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar todos os dados solicitados no formulário; Link formulário de inscrição: <https://forms.gle/zTXAbzxWWdUCvQC76>

c) Anexar, em arquivo único e em formato PDF, com tamanho de no máximo 10 MB, todos documentos referentes ao cargo desejado:

- Imagem da Logomarca;
- Documento oficial de identificação com foto;
- Declaração de matrícula informando curso e ano.

4.4. O candidato que não apresentar os documentos solicitados, será desclassificado.

4.5. É de inteira responsabilidade do candidato a realização da inscrição e upload dos arquivos. O candidato que não apresentar os documentos que comprovem a pontuação requerida será desclassificado.

4.6. O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não será considerado participante do processo seletivo.

4.7. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou enviada por outro meio diferente do que foi especificado neste Edital.

4.8. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções disciplinares e penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental.
- b) Utilizar-se de processos ilícitos, devidamente comprovados, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital. Dispensar



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Vila Velha

tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo; ou,

- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos à Comissão do Processo Seletivo.

4.9. Em caso de dúvidas referentes a este Edital, encaminhe um e-mail para [incubadora.vv@ifes.edu.br](mailto:incubadora.vv@ifes.edu.br).

4.10. O prazo de inscrição está disposto no Cronograma (Anexo I), do presente Edital. Não serão aceitas inscrições enviadas após o período previsto no Cronograma (Anexo I).

4.11. Não será cobrada taxa de inscrição.

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS**

4.1. Aos candidatos classificados e posteriormente em caso de convocação caberá:

- a) Apresentar mensalmente o registro das atividades realizadas, conforme o Plano de Trabalho, para efeito de pagamento de bolsa, devendo fornecer informações, evidências e documentações adicionais sempre que solicitado pela coordenação do projeto.
- b) O candidato deve estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões, em caráter administrativo, solicitadas pela coordenação geral ou adjunta, sendo este condicionante para a manutenção de seu vínculo com o projeto.
- c) Participar de eventos de capacitação, organizados pela coordenação geral e/ou adjunta.
- d) Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do Ifes, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais, incluindo todos os espaços em que os cursos forem ofertados.
- e) Não acumular a bolsa com qualquer outra modalidade de bolsa, de outras agências nacionais ou estrangeiras ou de organismos internacionais.
- f) Manter-se adimplente junto ao Ifes.
- g) Manter-se adimplente junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça Trabalhista.

4.2. São atribuições dos bolsistas do projeto Espírito Santo Empreendedor:

Modalidade Bolsista ICJr - Estudante IFES ensino médio/integrado:

- I. Planejamento de estratégias de comunicação e gestão do projeto.
- II. Auxiliar nos processos de compras, contratações, licitações e correlatos.
- III. Apoiar no acompanhamento das ações de apoio do projeto.



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Vila Velha

Modalidade Bolsista ICT - Estudante IFES ensino superior:

- I. Planejamento de estratégias de comunicação e gestão do projeto.
- II. Auxiliar nos processos de compras, contratações, licitações e correlatos.
- III. Apoiar no acompanhamento das ações de apoio do projeto.

**TABELA I – DA VAGA, DO CADASTRO DE RESERVA (CR), LOCAIS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

| TIPO DE BOLSA                            | PRÉ-REQUISITOS                  | VAGAS | CARGA HORÁRIA | VALOR DA BOLSA                       | CIDADE / UNIDADE DO IFES DE ATUAÇÃO       |
|--|---------------------------------|-------|---------------|--------------------------------------|---|
| Bolsista ICJr                            | Cursando ensino médio/integrado | CR*   | 10 horas      | R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) | Vila Velha**<br>Venda Nova do Imigrante** |
| Iniciação Científica e Tecnológica - ICT | Cursando ensino superior        | CR*   | 20 horas      | R\$ 600,00 (seiscentos reais)        | Vila Velha**<br>Venda Nova do Imigrante** |

\*Será selecionado o 1º colocado, a depender do campus que estuda e formação de Cadastro Reserva até a sexta colocação.

\*\*Local de atuação de acordo com o campus do estudante selecionado.

## **5. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS – PONTUAÇÃO**

5.1. Este processo seletivo, será constituído de duas etapas, sendo realizada por meio de avaliação da logomarca (Etapa I) e Análise das respostas aos formulários de inscrição (Etapa II), pela comissão responsável pelo processo seletivo.

5.2. A criação da logomarca deverá estar alinhada ao escopo e cores do projeto conforme informado no Item 2, deste edital.

5.3. Será atribuída uma pontuação final de 0 (zero) a 80 (sessenta) pontos na Etapa I da



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Vila Velha

Avaliação da logomarca e uma pontuação de 0 (zero) a 20 (quarenta) na Etapa II: Análise das respostas ao formulário de inscrição.

5.4. Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes na Tabela I deste Edital.

5.5. A divulgação da homologação das inscrições ocorrerá em conformidade com o cronograma no Anexo I do presente Edital.

5.6. Os critérios de avaliação das Etapas I e II são descritos na Tabela II, com caráter classificatório dos candidatos.

5.7. A soma das notas nas Etapas I e II deste processo seletivo simplificado compõe o resultado final por ordem decrescente.

**TABELA II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NAS ETAPAS I e II:**

| <b>ETAPAS</b>  | <b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO</b>   | <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b> |
|--|---|-------------------------|
| <b>I</b><br><b>Avaliação</b><br><b>Logomarca</b>                     | Representatividade: relação com a concepção, cores e objetivo do Projeto.   | 20                      |
|  | Criatividade: inovação e atenção aos aspectos estéticos.  | 20                      |
|  | Originalidade: que não faça alusão a logotipos já existentes.   | 20                      |
|  | Aplicabilidade: que possa ser usado em diferentes dimensões e sobre variados suportes gráficos.   | 20                      |
| <b>TOTAL PONTUAÇÃO MÁXIMA ADMITIDA ETAPA II:</b>                     |   | <b>80</b>               |
| <b>II</b><br><b>Análise</b><br><b>formulário</b><br><b>inscrição</b> | Capacidade de expor de maneira clara, objetiva e consistente as idéias, além de clareza em expor a motivação para trabalhar no Projeto Espírito Santo Empreendedor. | 10                      |
|  | Criatividade, desenvoltura e segurança nas respostas, adequação de vocabulário e termos técnicos.   | 10                      |
| <b>TOTAL PONTUAÇÃO MÁXIMA ADMITIDA ETAPA II:</b>                     |   | <b>20</b>               |



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Vila Velha

## **6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO NO CADASTRO DE RESERVA**

- 6.1. A classificação do processo seletivo para o cadastro de reserva obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- 6.2. Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos na Tabela II.
- 6.3. Em caso de empate serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:
- a) Maior pontuação na Etapa I: Avaliação da Logomarca.
  - b) Aquele candidato que obtiver a maior idade no período de seleção, no âmbito do art. 27, parágrafo único da Lei Nº 10.741/2003.

## **7. DOS RESULTADOS**

- 7.1. A divulgação do resultado do processo seletivo simplificado ocorrerá em conformidade com o cronograma, Anexo I do Edital – Ifes nº 02/2022 e ficará disponível em: <https://incubadora.vilavelha.ifes.edu.br/editais>

## **8. DA BOLSA**

- 8.1. A remuneração, em caso de posterior chamada para atividades de bolsista, ocorrerá em conformidade com a Tabela I.
- 8.2. O contrato será celebrado em caráter de concessão de bolsas, não gerando quaisquer vínculos empregatícios.
- a) O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento de acordo com interesse da coordenação do projeto ou do bolsista.

## **9. DA ADMISSÃO**

- 9.1. A contratação dos bolsistas do cadastro de reserva caberá a autorização da Coordenação do Projeto, da disponibilidade orçamentária e de acordo com cronograma a ser publicado.
- 9.2. A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo extensionista e consequente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da autorização da Coordenação do Projeto e da disponibilidade orçamentária para execução.
- 9.3. A convocação do estudante em caso de disponibilidade de vaga se dará com base no artigo 4º B da Lei 8.958/1994 – Lei das Fundações de Apoio, e na Resolução 44/2016 do Conselho Superior do Ifes, que trata da concessão de bolsas.



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Vila Velha

**10. NOTA FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

- 10.1. Cálculo da nota da Etapa I: Avaliação da logomarca.
- 10.2. Cálculo da nota da Etapa II: Avaliação das respostas ao formulário de inscrição.
- 10.3. Cálculo da Nota final: Somatório das notas obtidas nas Etapas I e II.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. A aprovação para composição do cadastro de reserva no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vaga, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Coordenação do Projeto, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do cadastro de reserva.
- 11.2. Os candidatos habilitados no cadastro de reserva ficarão como suplentes e poderão ser convocados a qualquer tempo, conforme interesse da Coordenação, dentro da validade deste Edital.
- 11.3. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do cadastro de reserva, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 11.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas normas e no compromisso em cumpri-las.
- 11.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.
- 11.6. Será excluído o candidato, que em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento ou meio ilícito.
- 11.7. Todas as dúvidas relacionadas ao presente Edital deverão ser encaminhadas à Comissão do processo seletivo simplificado, por meio do e-mail [incubadora.vv@ifes.edu.br](mailto:incubadora.vv@ifes.edu.br) (“Assunto: Edital 02/2022 - Concurso Logomarca Projeto Espírito Santo Empreendedor”).

Vila Velha (ES), 08 de novembro de 2022.





Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Vila Velha

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'M. Ferreira Paes', written on a light-colored rectangular background.

---

MARCELA FERREIRA PAES  
Coordenadora do projeto Espírito Santo  
Empreendedor

Coordenadora do Núcleo Incubador do Ifes, campus  
Vila Velha



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Vila Velha

**ANEXO I - CRONOGRAMA EDITAL 02/2022**

| <b>ETAPA/ATIVIDADE</b>             | <b>DATA</b>   | <b>LOCAL</b>  |
|------------------------------------|---------------|---|
| Publicação do Edital<br>02/2022    | 08/11         | Endereço eletrônico:<br><a href="https://incubadora.vilavelha.ifes.edu.br/editais">https://incubadora.vilavelha.ifes.edu.br/editais</a> |
| Inscrição                          | 08/11 a 18/11 | Formulário:<br><a href="https://forms.gle/zTXAbzxWWdUCvQC76">https://forms.gle/zTXAbzxWWdUCvQC76</a>                                    |
| Resultado e Classificação<br>Final | 21/11         | Endereço eletrônico:<br><a href="https://incubadora.vilavelha.ifes.edu.br/editais">https://incubadora.vilavelha.ifes.edu.br/editais</a> |